

Ex.mo Senhor  
**César Oliveira**  
MI Presidente da Assembleia  
Municipal de Vila Nova de Gaia

*Dez. do Presidente*

**Assunto:** *Requerimento Assembleia Municipal 201/10 – Deputada Paula Batista*  
*“Expediente e Limpeza nas Escolas do Ensino Básico”.*

*Julio Brindes*

Como V. Ex.<sup>a</sup> sabe a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro que introduziu alterações à Lei 169/99, de 18 de Setembro, define o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Assim, solicita-se a sua leitura para a alínea e), do nº 6, do artigo 34º, que define as competências próprias da Junta de Freguesia que diz que é competência do órgão, Junta de Freguesia, “Fornecer material de limpeza e expediente às escolas do 1º Ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar”.

Com os melhores cumprimentos.

*de J. Brindes*

Paços do Concelho, 30 de Junho de 2010.

O Presidente da Câmara de Vila Nova de Gaia

*Luis Filipe Menezes Lopes*  
Luis Filipe Menezes Lopes